



Registo do Agente Transitário

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão de registo comercial;
- Cópia dos estatutos publicados no Boletim da República;
- comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia da licença de transitário emitida pelo Ministério que superentende a área dos transportes;
- Cópia do contrato entre o transitário e a entidade detentora do produto em trânsito;
- Documentos de registo da empresa detentora do produto em trânsito no país de origem ou onde opera;
- Porto de recepção do produto em trânsito;
- Destino do produto em trânsito e fronteira a usar para escoar o produto; e
- Volumes e tipo de produto a escoar.